



Brasília, 29 de março de 2021.

Resolução CREF7 nº 110/2021

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para renovação do Certificado de Pessoa Jurídica e da Cédula de Identidade Profissional de Pessoas Físicas junto ao CREF7/DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª

REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF7;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

CONSIDERANDO as dificuldades geradas aos profissionais pelo isolamento social e impossibilidade de trabalho pelos Profissionais de Educação Física, em decorrência da pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, do Estatuto do CREF7;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF7/DF, em sua reunião ordinária de 27 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados, para 30 de junho de 2021, os prazos para renovação do Certificado de Pessoa Jurídica e da Cédula de Identidade Profissional de Pessoa Física vencido até o prazo citado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrick Novaes Aguiar
CREF 003132-G/DF
Presidente CREF7

Publicada no D.O.U., Seção 1, Edição nº 66 de 9 de abril de 2021, Pag. 200.